

O CONCEITO DE SOBERANIA NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO

POR: OTÁVIO ALBERTO DA SILVA JÚNIOR

O problema com o conceito de soberania não é preocupação muito recente, mostrando que nos achamos diante do ocaso da soberania, ressaltando a importância do conceito político-jurídico de soberania, ao visar a uma síntese entre o poder e o direito, entre o ser e dever ser, buscando a racionalização do poder através do direito. Estando este supremo poder de direito em via de extinção, faz-se necessário agora, mediante uma leitura atenta dos fenômenos políticos que estão ocorrendo, proceder a uma nova síntese político-jurídica capaz de racionalizar e disciplinar juridicamente as novas formas de poder, as novas autoridades que estão surgindo. Com a evolução cultural, a ampliação das fronteiras políticas, o desenvolvimento de atividades econômicas e a propagação religiosa, a globalização, como fenômeno sociológico de expansão de horizontes de interesses da sociedade humana, tem gerado grandes discussões e controvérsias no que tange aos limites impostos pelo Estado. Desse modo como poderia, este conceito continuar vigorando nos dias de hoje sem qualquer alteração em suas características básicas; ou melhor seria, abrir mão de séculos de estudo, para se adaptar a esta integração, pela qual o mundo vem passando. Focalizando o direito Estatal, estrutura máxima da soberania de um Estado, sob o influxo da globalização, e as consequências jurídicas desse processo, e as tentativas de mitigar os efeitos perversos do desgaste, como o fenômeno da integração de mercados e nações. A inviolabilidade e indivisibilidade da soberania do Estado, sofre certas “restrições” a sua soberania por, fatores econômicos internos e externos, caminhando para a formação de blocos de soberania comum.

PALAVRA CHAVE: SOBERANIA. GLOBALIZAÇÃO. ESTADO.